



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.943
de 11 de julho de 2008

“Prorroga até 31 de dezembro de 2008 os prazos de que tratam os caputs dos artigos 2° e 4° da Lei n° 4.855, de 27 de novembro de 2007”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos de que tratam os *caputs* dos artigos 2º e 4º da Lei n° 4.855, de 27 de novembro de 2007, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de julho de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS